

OF. GAB Nº 78/2014

Secretaria Municipal de Planejamento

Araucária, 24 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Com o presente encaminhamos a Vossa excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, em Regime de Urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica, o **Projeto de Lei nº 1.614/2014**, que altera o inciso III do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.493, de 14 de maio de 2004.

A redação que se pretende alterar dispõe que o Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Araucária, composto por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, deve ter "2 (dois) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Finanças e outra da Secretaria Municipal de Administração".

Ocorre que tal redação é da época em que a Secretaria de Administração era a responsável pelo setor de Recursos Humanos, hoje afeto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

O projeto ora apresentado retira a necessidade de que os representantes indicados sejam vinculados a determinadas Secretarias Municipais, o que permite corrigir distorção ocasionada pela pretérita alteração de nome de Secretaria, e evita que tal distorção retorne a cada alteração de nome ou atividades de Secretarias.

Assim, o Poder Executivo mantém a indicação dos representantes, sem, contudo, a necessidade de vinculação à determinada Secretaria Municipal, permitindo que pessoas capazes e aptas às atividades inerentes possam ser indicadas, independente do setor interno formal a que pertençam na Prefeitura.

Importante lembrar que não haverá qualquer prejuízo ao Município ou ao Fundo de Previdência, pois as indicações para o Conselho Administrativo recairão obrigatoriamente nas pessoas de servidores públicos efetivos municipais de Araucária que venham a contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargo público efetivo no Município, nos termos do parágrafo único do art. 12 da mesma Lei.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal apreciem e votem o Projeto de Lei em anexo, e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossa estima a distinta consideração.

Atenciosamente,


OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 168/2014
EM: 25 / 03 / 14
FUNCIONÁRIO *Brene*

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 1.614/2014

Súmula: "Altera a redação do inciso III do artigo 12 e o Caput do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.493 de maio de 2004, conforme especifica".

Art. 1º. O inciso III do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.493 de 14 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

(....)

III – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

Art.2º. O Caput do artigo 13 Lei Municipal nº 1.493 de 14 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13". O Conselho Administrativo elegerá seu Presidente dentre os membros titulares, indicados por representantes da Câmara Municipal e dos Servidores Públicos do Município de Araucária, cabendo o cargo de Secretário Geral e de Tesoureiro aos escolhidos previstos no inciso III do artigo 12 desta Lei Municipal.

(....)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de março de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal